



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023**  
**TJAM**

**Responsável pela elaboração:** Rommel Pinheiro Akel

**Categoria do Objeto:** Serviço comum

**Unidade Demandante:** Secretaria de Infraestrutura

**Responsável pela Unidade Demandante:** Rommel Pinheiro Akel

**Nome:** Rommel Pinheiro Akel.

**Matrícula:** 1795-7a

**Telefone:** (92) 2129-6688

**Email:** rommel.akel@tjam.jus.br

**Neste DFD, deve ser descrita a necessidade com o maior detalhamento possível, a fim de fomentar de forma eficaz a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

**1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:**

1. Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico e Executivo para construção de caixa de elevador e instalação de novo elevador privativo para magistrados no Fórum Henoch Reis.
2. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:
  - A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
  - Resolução 64/2023 TJ-AM Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
  - NBR 16858 - Elevadores.

**2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025.

**3. Justificativa para a contratação e para a quantidade**

1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo para instalação de elevador privativo para magistrados no Fórum Henocho Reis visa atender a solicitação realizada pela Comissão Permanente de Segurança Institucional através do Processo [2025/000015950-00](#).
2. A quantidade se refere a solicitação realizada de 1 (um) elevador pela Comissão Permanente de Segurança Institucional através do Processo [2025/000015950-00](#).
3. Não existem contratações anteriores.

#### 4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.

1. O serviço possui natureza não continuada.
2. O serviço deve ser executado em 180 dias.
3. A duração do contrato será de 12 meses. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

#### 5. Descrição da solução como um todo:

- Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico e Executivo para construção de caixa de elevador e instalação de novo elevador privativo para magistrados no Fórum Henocho Reis. A execução do objeto contratado se dará em 5 (cinco) etapas, conforme segue: Estudo Técnico Preliminar e Sondagem a Percussão; Projeto Básico; Projeto Executivo; Caderno de Especificações e Encargos; Planilhas Orçamentárias e memorial de cálculo.
- A elaboração dos projetos deverá ser realizado em um **prazo máximo de 180 dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da correspondente Ordem de Serviço, conforme as seguintes etapas: 1ª Etapa – Estudo Preliminar e Sondagem a Percussão do tipo SPT – 40 dias para conclusão; 2ª Etapa – Projeto Básico – 50 dias para conclusão; 3ª Etapa - Projeto Executivo – 60 dias para conclusão; 4ª Etapa – Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços - 30 dias para conclusão.
- A comunicação com a empresa contratada será realizado por telefone ou e-mail.
- Não será permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação do serviço de sondagem a percussão.
- O pagamento à CONTRATADA será realizado em **duas etapas**, observadas as condições estabelecidas:  
**Primeira etapa:** após a conclusão integral da sondagem e a entrega do respectivo relatório técnico, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;  
**Segunda etapa:** após a conclusão do projeto executivo e a entrega de toda a documentação exigida no Termo de Referência, igualmente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA obriga-se a prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, assistência técnica durante toda a fase de execução da obra para instalação do elevador, incluindo visitas in loco, esclarecimento de dúvidas técnicas, acompanhamento de etapas críticas, orientação quanto à correta aplicação de materiais e métodos construtivos, bem como fornecimento de pareceres técnicos que se façam necessários para garantir a conformidade do objeto com o projeto e as especificações contratuais.
- A empresa poderá examinar as interferências existentes na área, através de visita ao local, conferindo o local para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos serviços. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 09h00min às 13h00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br; **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.**

- Não haverá necessidade de amostras, catálogos, manuais, definindo critérios objetivos, com indicação obrigatória do item.

## 6. Resultados pretendidos:

A contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto de instalação de um elevador privativo destinado aos magistrados do Fórum Henocho Reis tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

Disponibilização de projeto executivo completo e compatibilizado (civil, estrutural, elétrico e eletromecânico), com todos os elementos técnicos necessários à futura execução da obra, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências legais aplicáveis;

Garantia de viabilidade técnica da intervenção, com análise da estrutura existente e das adequações civis necessárias à instalação segura do equipamento, considerando as características arquitetônicas do edifício.

## 7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado.

Manaus, 01/08/2025.

**Rommel Pinheiro Akel**

Secretaria de Infraestrutura  
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 13/08/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2348256** e o código CRC **DD84BA3F**.

Criado por [henrique.araujo](#), versão 16 por [dimas.santos](#) em 12/08/2025 12:57:29.